



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

LEI Nº 2023, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR
DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 11/11/2015
Maria Diva P. Soares
Maria Diva P. Soares
PRESIDENTE

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Finanças, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTES	VALOR
04.01.01.28.843.0000.3015	Amortização de Parcelamento Dívidas Previdenciárias	46907100	147	100	40.000,00
TOTAL					40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – 2º Andar – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br / pmmnovas@ligbr.com.br

=

Art. 3º. - Para fazer face às despesas do artigo 1º, fica anulado o mesmo valor da seguinte dotação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTES	VALOR
04.99.99.99.9999.9999	Reserva de Contingência	99999900	173	100	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 09 de Novembro de 2015.


Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal